



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

## **RESOLUÇÃO N° 813 DE 18 DE AGOSTO DE 2009.**

Institui o programa de incentivo à doação voluntária de percentuais da remuneração dos Agentes Políticos, Servidores Públicos com Função Gratificada, prestadores de serviços e comissionados do Poder Legislativo do Município de Vassouras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Instituir programa de incentivo à doação voluntária em até 10% (dez por cento) da remuneração dos Agentes Políticos, servidores públicos com gratificação, prestadores de serviços e cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Vassouras para o Hospital Eufrásia Teixeira Leite.

Parágrafo único – Serão descontados em folha de pagamento mediante prévia autorização por escrito constando o percentual doado.

**Art. 2º** - Os valores decorrentes das doações serão repassados pela Câmara Municipal de Vassouras à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Vassouras e serão depositados em conta específica da referida instituição filantrópica.

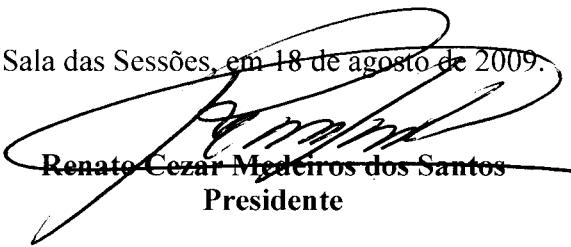
**Art.3º** - O Hospital Eufrásia Teixeira Leite deverá fazer a prestação de conta e divulgação dos doadores em local próprio e visível no referido hospital.

Parágrafo Único - O doador que não desejar ter seu nome e valor da doação exposto deverá comunicar a entidade.

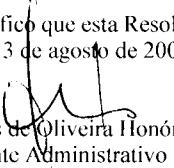
**Art. 4º** - O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2009.

  
**Renato Cezar Medeiros dos Santos**  
Presidente

Certifico que esta Resolução foi afixada em local próprio.  
Em 13 de agosto de 2009.

  
Tales de Oliveira Honório  
Agente Administrativo